

AVISO

FREGUESIA DE SÃO SEBASTIÃO- SETÚBAL

Procedimento concursal urgente e simplificado para conversão de vínculos de emprego público a termo resolutivo em vínculos de emprego público por tempo indeterminado, visando a ocupação de 8 postos de trabalho do mapa de pessoal, na carreira/categoria de Assistente Operacional (Refª A – área funcional de cantoneiro de limpeza, Refª B- área funcional de pedreiro e Refª C- área funcional de motorista de pesados e veículos especiais).

Ao abrigo do disposto no nº 4 do artigo 30º, do artigo 33º e do nº 1 do artigo 60º, todos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei nº 35/2014, de 20 de Junho, doravante designada por LTFP, na redação atual, e da alínea b) do nº 1 do artigo 19º da Portaria nº 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, de aplicável por força da reprivatização operada pela Lei do Orçamento de Estado de 2021 (Lei de Valor Reforçado), torna-se público que, por deliberação do órgão executivo da Freguesia de São Sebastião, tomada em reunião ordinária, realizada no dia 30 de agosto de 2022, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP) e na página eletrónica da Autarquia, em conformidade com a alínea b) do nº 2 do artigo 60º da Lei do Orçamento do Estado para 2021 (LOE), Lei nº 75-B/2020 de 31 de dezembro, por força do disposto no artigo 46.º da Lei 12/2022, de 27 de junho (que aprova o OE para 2022).

1- Nos termos do artigo 60º da Lei do Orçamento do Estado para 2021 (LOE), Lei nº 75-B/2020, de 31 de Dezembro e em resultado de parecer favorável da deliberação da Junta de Freguesia de S. Sebastião, o recrutamento faz-se pela abertura de procedimento concursal urgente e simplificado para conversão de vínculos de emprego público a termo resolutivo em vínculos de emprego público por tempo indeterminado, restrito a assistentes operacionais, que se encontrem contratados a termo resolutivo incerto, em exercício de funções na Freguesia de São Sebastião.

2-Constituição do Júri:

Presidente: Cláudia Alexandra Cid Ladeiras da Silva, técnica superior da Junta de Freguesia de São Sebastião;

Primeiro vogal efetivo: Marta Isabel Parreira dos Santos, assistente técnica da Junta de Freguesia de São Sebastião;

Segundo Vogal efetivo: Maria Helena Marcelino Silvestre, técnica superior da Junta de Freguesia de S. Sebastião;

Primeiro vogal suplente: Hélder Jorge Monteiro Nunes Ascenso, assistente operacional da Junta de Freguesia de São Sebastião;

Segundo vogal suplente: Hélder Manuel Bonifácio Rosa, assistente operacional da Junta de Freguesia de S. Sebastião.

3-Conteúdo Funcional:

3.1-Refª A – Assistente Operacional- área funcional de cantoneiro de limpeza:

Funções de natureza executiva, de caráter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis; Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis aos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico. Responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos, funções à qual corresponde o grau 1 de complexidade funcional, conforme o estipulado no nº 2 do artigo 88º do anexo à LTFP. Proceda à remoção de lixos e equiparados, varredura e limpeza de ruas, limpeza de sarjetas, lavagem das vias públicas, limpeza de chafarizes, remoção de lixeiras e extirpação de ervas.

3.2- Refª B – Assistente operacional- área funcional de pedreiro:

Funções de natureza executiva, de caráter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis; Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis aos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico. Responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos, funções à qual corresponde o grau 1 de complexidade funcional, conforme o estipulado no nº 2 do artigo 88º do anexo à LTFP. Executa alvenaria de pedra, tijolo ou blocos de cimento, podendo também fazer o respetivo reboco. Aparelha pedra em grosso. Proceda ao assentamento de manilhas e cantarias. Executa estruturas em betão armado. Executa muros e estruturas simples, com ou sem armaduras, podendo também encarregar-se de montagem de armaduras simples. Executar outros trabalhos similares ou complementares descritos. Instruir ou supervisionar o trabalho de serventes que estejam afetos. Proceda quando necessário à reparação e manutenção do equipamento por si utilizado. Realiza outras tarefas inerentes às suas funções, quando solicitadas pelos superiores hierárquicos.

3.3- Refª C- Assistente operacional- área funcional de motorista de pesados e veículos especiais:

Funções de natureza executiva, de caráter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis; Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis aos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico. Responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos, funções à qual corresponde o grau 1 de complexidade funcional, conforme o estipulado no nº 2 do artigo 88º do anexo à LTFP. Conduz viaturas tendo em conta as normas legais de circulação, o estado das estradas, as condições meteorológicas e de trânsito, os tempos de condução e de descanso legalmente previstos. Conduz e manobra máquinas e equipamentos pesados, tendo em conta o trabalho a realizar, as características do solo e o quadro de riscos. Prepara a viatura, equipamentos e acessórios no início do serviço, verificando as condições de operacionalidade, a existência de documentos da viatura, do triângulo e dos extintores. Assegura a alimentação do combustível e água das viaturas e máquinas. Controla o consumo de combustível e lubrificantes, efetuando o reabastecimento e lubrificação e garantindo o cumprimento dos prazos para revisão. Efetua regularmente a manutenção preventiva das viaturas e equipamentos, nomeadamente a verificação dos níveis de água e óleo, comunicando e

solicitando a reparação de avarias mais complexas. Executa pequenos reparos de urgência, tais como: troca de pneus, fusíveis e lâmpadas. Efetua as operações de carga, transporte e descarga de material, tendo em conta as características dos objetos a movimentar. Adota medidas adequadas à prevenção ou solução de qualquer acidente e incidente que afete a regularidade do serviço. Efetua operações de limpeza, desmonte, espalhamento, rampeamento de taludes, nivelamento e perfuração de terras, utilizando máquinas e acessórios apropriados para o efeito. Cumpre a escala de trabalho, examinando as ordens de serviço, a fim de agilizar e racionalizar o trabalho. Conduz outras viaturas ligeiras ou pesadas, sempre que necessário para a satisfação das necessidades do serviço, desde que devidamente habilitado/a para o efeito.

3.4- A descrição das funções não prejudica, nos termos do nº 1 do artigo 81º da Lei Geral de Trabalho em Funções Pública (LTFP), aprovada e em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de Junho, a atribuição aos trabalhadores as funções que lhes sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o/a trabalhador/a detenha a qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional.

4-Habilitações literárias e profissionais exigidas:

Refª A- Escolaridade obrigatória, que pode ser substituída por formação ou experiência profissional;

Refª B – Escolaridade obrigatória, que pode ser substituída por formação ou experiência profissional;

Refª C- Escolaridade obrigatória, não havendo a possibilidade de substituição por formação ou experiência profissional e carta de condução categoria B e C;

5- Local de trabalho:

O local de trabalho situa-se na área da Freguesia de São Sebastião (Junta de Freguesia de São Sebastião, com sede no Largo Manuel da Luz Graça nº 5-A, 2910-5981 Setúbal).

6- Requisitos legais de admissão:

6.1-Nos termos da alínea a) do nº 2 do artigo 60º da LOE de 2021, por força do disposto no artigo 46.º da Lei 12/2022, de 27 de junho (que aprova o OE para 2022), apenas se podem candidatar assistentes operacionais, que se encontram contratados, a termo resolutivo incerto, em exercício de funções na Junta de Freguesia de São Sebastião e que cumpram cumulativamente, até ao termo do prazo de entrega da candidatura, fixado no presente aviso, os seguintes requisitos gerais (sob pena de exclusão):

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos excetuados pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;
- e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

7-Forma e prazo para a apresentação de candidaturas:

7.1- Prazo- 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP) e na página eletrónica da Autarquia, em conformidade com a alínea b) do nº 2 do artigo 60º da Lei do Orçamento do Estado para 2021 (LOE), Lei nº 75-B/2020 de 31 de dezembro, por força do disposto no artigo 46.º da Lei 12/2022, de 27 de junho (que aprova o OE para 2022).

7.2-Forma- A formalização das candidaturas deverá ser realizada, sob pena de exclusão, mediante o preenchimento integral do formulário de candidatura tipo de utilização obrigatória, disponível no sítio da Junta de Freguesia de São Sebastião na Internet em <https://www.jfss.pt>.

7.3- Os candidatos que exerçam funções ao serviço da Junta de Freguesia de São Sebastião, ficam dispensados de apresentar fotocópia do certificado de habilitações, desde que os referidos documentos se encontrem arquivados no respetivo processo individual, para tanto, devem declará-lo no formulário de candidatura a procedimento concursal.

7.4- As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

7.5- Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

8- Métodos de seleção:

8.1-De acordo com a alínea c) do nº 2 do artigo 60º da LOE para 2021, por força do disposto no artigo 46.º da Lei 12/2022, de 27 de junho (que aprova o OE para 2022) e considerando a urgência no presente recrutamento, serão aplicados os seguintes métodos de seleção:

8.1.1- Avaliação Curricular (A.C.): visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de exercício de funções caracterizadoras dos postos de trabalho em causa e avaliação de desempenho obtida. A valoração da avaliação curricular resultará da ponderação dos seguintes parâmetros:

- a) Habilitação académica ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes;
- b) Formação profissional, em que se considerarão as ações de formação que respeitem a áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao posto de trabalho a preencher, ou seja, as ações de formação de aperfeiçoamento, aquisição de competências ou de especialização e formação informativa adequadas e diretamente relevantes para o desempenho das funções correspondentes ao posto de trabalho concursado, realizadas desde 2017, inclusive, desde que devidamente comprovadas mediante apresentação de cópia do respetivo certificado, sendo que só serão considerados os certificados que indiquem expressamente o número de horas ou de dias de duração da ação de formação. Sempre que a formação seja certificada em dias ou semanas considerar-se-á um dia de formação equivalente a 6 horas e uma semana a 5 dias. No caso de, no documento

comprovativo da conclusão da formação profissional, existir discrepância entre o número total de horas de formação e o número de horas efetivamente assistidas será contabilizado este último.

- c) Experiência profissional, em que se ponderará o desempenho efetivo e devidamente comprovado de funções caracterizadoras do posto de trabalho concursado.

8.1.1.1-A classificação da avaliação curricular (A.C.), assim como dos fatores acima identificados, será expressa na escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, e será calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = (HA \times 25\%) + (FP \times 25\%) + (EP \times 50\%)$$

Em que:

AC = Avaliação curricular;

HA= Classificação no parâmetro Habilitações Académicas;

FP = Classificação no parâmetro Formação Profissional;

EP = Classificação no parâmetro Experiência Profissional

8.1.1.2-Os parâmetros a considerar no método de avaliação curricular serão avaliados da seguinte forma:

8.1.1.2.1-A valoração da habilitação académica (H.A.) será atribuída de acordo com o seguinte critério:

- Habilitação de grau académico superior ao grau académico de licenciatura = 20 valores;
- Habilitação académica de nível habilitacional superior ao exigido para a candidatura (grau académico de licenciatura) = 17 valores;
- Habilitação académica de nível habilitacional exigido para a candidatura = 14 valores

8.1.1.2.2-A formação profissional será valorada até ao máximo de 20 valores, de acordo com os seguintes critérios:

- Nenhuma unidade de crédito = 0 valores;
- De 1 a 6 unidades de crédito = 10 valores;
- De 7 a 14 unidades de crédito = 12 valores;
- De 15 a 20 unidades de crédito = 14 valores;
- De 21 a 25 unidades de crédito = 16 valores;
- Mais de 25 unidades de crédito = 20 valores.

A Formação será convertida em unidades de crédito de acordo com as tabelas seguintes:

Duração da ação de Formação	Unidade de crédito
De 1 a 6 horas	1
Superior a 6 horas e até 12 horas	2

Superior a 12 horas e até 18 horas	3
Superior a 18 horas e até 24 horas	4
Superior a 24 horas	5

8.1.1.2.3-A Experiência profissional (E.P.) será avaliada mediante a ponderação do tempo de exercício de funções caracterizadoras do posto de trabalho concursado, de acordo com os seguintes critérios:

- Sem experiência profissional = 0 valores;
- Menos de 1 ano de experiência profissional = 12 valores;
- Entre 1 e 2 anos de experiência profissional = 14 valores;
- Entre 2 e 3 anos de experiência profissional = 16 valores;
- Entre 3 e 5 anos de experiência profissional = 18 valores;
- Mais de 5 anos de experiência profissional = 20 valores.

Os candidatos serão pontuados no fator experiência profissional até ao limite máximo de 20 valores.

8.1.1.2.4-O Júri pode exigir aos candidatos que apresentem os documentos comprovativos de fatos por eles referidos no currículo, que possam relevar para a apreciação do seu mérito e que se encontrem deficientemente comprovados.

8.2- Entrevista Profissional de Seleção (E.P.S.), que visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

8.2.1- Serão avaliados os seguintes parâmetros: Experiência profissional; Gosto pelo trabalho em equipa; Sentido crítico e Motivações e interesses.

9-Sistema de classificação final

9.1- Cada um dos métodos utilizados é eliminatório pela ordem enunciada, sendo excluído o candidato que obtenha uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos, não lhe sendo aplicado o seguinte. A valoração e a ordenação final dos candidatos que completem o procedimento serão efetuadas numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas e resulta da ponderação da seguinte fórmula:

$$CF = (AC \times 70\%) + (EPS \times 30\%)$$

Sendo:

CF= classificação Final;

AC= Avaliação Curricular;

EPS= Entrevista Profissional de Seleção.

9.2- A ordenação dos/as candidatos/as que se encontrem em igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial será efetuada nos termos previstos no artigo 27º da Portaria nº 125-A/2019, de 30 de abril.

10- Notificação e forma de publicitação da lista unitária de ordenação final dos candidatos:

10.1- A lista unitária de ordenação final dos/as candidatos/as será publicitada em lugar público e visível, no edifício da sede da Junta de Freguesia de São Sebastião e na sua página eletrónica (www.jfss.pt).

10.2- De acordo com o disposto na alínea b) do nº 2 do artigo 60º da LOE para 2021, este procedimento é publicado na Bolsa de Emprego Público (BEP) e na página eletrónica da Autarquia em [https:// www.jfss.pt](https://www.jfss.pt).

11- Posicionamento remuneratório: O posicionamento remuneratório dos trabalhadores recrutados será feito numa das posições remuneratórias da categoria e objeto de negociação com a entidade empregadora pública, nos termos do artigo 38º da LTFP, conjugado com a portaria nº 1553-C/2018 de 31 de Dezembro, sendo que a posição remuneratória de referência é a 1ª, nível 4, da carreira e categoria de Assistente Operacional, a que corresponde o valor de € 705,00 da tabela remuneratória única.

12- Em cumprimentos da alínea h) do artigo 9º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Setúbal, 28 de outubro de 2022.

O Presidente da Junta,

Nuno Miguel Rodrigues Barradas Costa